c) Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade, se tenham por último encontrado, a cumprir função caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho;

b) Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com competências consideradas essenciais para o exercício da função.

c) Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

20 — Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos de selecção constantes do n.º 18 do presente aviso.

21 — Em casos excepcionais, designadamente quando o número de candidatos for de tal modo elevado que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referidos, a entidade empregadora pública utilizará um dos métodos de selecção alternativos legalmente previstos no n.º 4 do artigo 53 da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

22 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \text{ ou } AC \times 40\%) + (AP \text{ ou } EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

sendo:

CF =*Classificação* Final;
PC= Prova de Conhecimentos;
AP= Avaliação Psicológica;
AC =Avaliação Curricular;
EAC =Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS= Entrevista Profissional de Selecção.

23 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

24 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Composição do Júri:

Presidente: António Joaquim da Silva Danado, Vereador.
1.º Vogal efectivo: Helena Maria Badalinho Pires Barrenho, Chefe de Gabinete.
2.º Vogal efectivo: José Patrocínio dos Santos Barradas, Técnico Superior.
1.º Vogal suplente: Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Vereadora.
2.º Vogal suplente: Aldemiro José Garcia Dionísio, Chefe da Divisão de Apoio Operacional.

26 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

27 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

28 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

29 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

30 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª Série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página electrónica.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara,*Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

301768777

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIQUE

Aviso n.º 10069/2009

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho n.º 06/2009 de 1 de Abril, se encontra aberto Procedimento Concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado , tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos no mapa de pessoal:

Processo A — 1 (um) Técnico Superior — Gestão Financeira;
Processo B — 1 (um) Técnico Superior — Recursos Humanos;
Processo C — 1 (um) Técnico Superior — Arquitectura;
Processo D — 1 (um) Técnico Superior — Engenharia Civil;
Processo E — 1 (um) Assistente Técnico — Recursos Humanos;
Processo F — 1 (um) Assistente Operacional — Águas, Taxas e Licenças;
Processo G — 1 (um) Assistente Operacional — Águas e Esgotos;
Processo H — 1 (um) Assistente Operacional — Higiene Pública;
Processo I — 1 (um) Assistente Operacional — Educação;
Processo J — 2 (dois) Assistente Operacional — Desporto e Turismo.

1 — Descrição da caracterização dos postos de trabalho:

Processo A — Preparação, elaboração e acompanhamento das Grandes Opções do Plano Plurianual de investimentos; Preparação, elaboração e acompanhamento do Orçamento Anual; preparação e elaboração das peças contabilísticas de fim de exercício (prestação de contas); análise financeira e controlo orçamental; relatório e contas intercalares e anuais.

Processo B — Análise de processos administrativas e de circuitos de informação tendo em vista a sua racionalização e simplificação; promove as acções necessárias ao recrutamento de pessoal, definindo perfis, métodos e critérios de selecção; assegura a adequação com as normas legais vigentes, os processos de contratação ou recrutamento de pessoal, promovendo o normal decurso dos processos; preconiza e promove reuniões tendentes à avaliação de pessoal; assegura uma correcta gestão dos conflitos internos e promove a sua resolução; Procedimentos inerentes ao processamento de remunerações.

Processo C — Elaboração de projectos de arquitectura; apreciação de pedidos de licenciamento; elaboração de candidaturas no âmbito do QREN; acompanhamento de obras; acompanhamento nas fiscalizações.

Processo D — Coordenação e fiscalização de empreitadas de construção; Elaboração de projectos diversos; cálculo de valores e revisão de preços; Avaliação de projectos de infra-estruturas; Análise de projectos; Elaboração de medições e orçamentos; Análise de planos de trabalho e cronogramas financeiros.

Processo E — Controlo Estatístico do Pessoal; Processamento dos Vencimentos; Recrutamento e Selecção de Pessoal; Processamento de diversos procedimentos inerentes ao Gabinete de Recursos humanos.

Processo F — Leitura em contadores nas casas dos consumidores dos números relativos aos gastos da água anotando-os em livros apropriados e receber as verbas constantes dos recibos correspondentes aos gastos anteriores.

Processo G — Efectuar análises periódicas da água; efectuar a vistoria dos equipamentos de bombagem, procedendo à sua manutenção; proceder à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas; verificar as condições de higiene da estação.

Processo H — Conduzir veículos destinados à limpeza urbana e recolha de lixo zelando pela conservação e limpeza da viatura.

Processo I — Participar em acções que visem o desenvolvimento pessoal e cívico das crianças e jovens e favoreçam um crescimento saudável; exercer tarefas de apoio à actividade docente no âmbito curricular e de enriquecimento curricular; cooperar com os serviços especializados de apoio educativo.

Processo J — Promover e dinamizar a organização de iniciativas de carácter desportivo; desenvolver tarefas conducentes à execução de planos desportivos, planificação de actividades, elaborar os respectivos regulamentos e divulgar junto das escolas e associações; elaborar de relatórios das actividades desenvolvidas.

2 — Local de Trabalho:

Processo A — Secção de Contabilidade
Processo B — Secção de Recursos Humanos
Processo C — Divisão Técnica de Obras e Urbanismo
Processo D — Divisão Técnica de Obras e Urbanismo
Processo E — Secção de Recursos Humanos
Processo F — Secção de Águas, Taxas e Licenças;
Processo G — Sector de Águas e Esgotos;
Processo H — Sector de Higiene Pública;
Processo I — Sector de Educação;
Processo J — Sector de Desporto e Turismo.

3 — Habilitações literárias exigidas:

3.1 — Técnico Superior (processo A e B) — Grau de complexidade funcional 3 (Licenciatura ou grau superior a esta), havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.2 — Técnico Superior (processo C e D) — Grau de complexidade funcional 3 (Licenciatura ou grau superior a esta).

3.3 — Assistente Técnico (processo E) — Grau de complexidade funcional 2 (12.º ano ou curso equiparado).

3.4 — Assistente Operacional (processo F, G, H, I, J) — Grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória)

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;

6.2 — Os requisitos específicos de admissão, previstos no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ourique, apresentado directamente na Secção de Pessoal, ou enviado pelo correio com aviso de recepção para Câmara Municipal de Ourique, Av. 25 de Abril, 7670 — 281 Ourique, devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente: os previstos no artigo 8.º da LVCR;

e) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

f) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de Identidade e fotocópia do respectivo currículo, datado e assinado.

8.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto n.º 6.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

8.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 6.2 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de selecção: nos termos previstos no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — A prova de conhecimentos será escrita e visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.1 — 2 — Duração — 2 horas (processo A, B, C, D) e 1h30m (processo E, F, G, H, I, J, K).

10.1 — 3 — Matérias:

Constituição da Republica Portuguesa (Parte I — Direitos e Deveres Fundamentais; Parte III — Organização do Poder Politico) — Processo A, B, C, D, E.

Código do Procedimento Administrativo (Decreto Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e republicadas em anexo no mesmo) — Processo A, B, C, D, E.

Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e republicadas na mesma) — Processo A, B, C, D.

Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as autarquias locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro) — Processo A, B, C, D.

Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro) — Processo A

POCAL (Decreto-Lei n.º 54-A/99) — Processo A

Regime Jurídico dos Códigos de Classificação Económica das receitas e das despesas Públicas (Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro) — Processo A

Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova a revisão do Código do Trabalho, que dela faz parte integrante) — Processo A, B, C, D, E.

Estatuto Disciplinar (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro) — Processo A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro) — Processo A, B, C, D.

Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008) — Processo B e E.

Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril) — Processo A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.

Procedimento Concursal (Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro) — Processo B, e E.

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Publicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro) — Processo A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.

Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho — Aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projecto de execução, bem como os procedimentos e normas a adoptar na elaboração e faseamento de projectos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projectos de obras», e a classificação de obras por categorias. — Processo C e D.

Decreto-Lei n.º 80/2009, de 4 de Abril (aprova o regulamento das características de comportamento térmico dos edifícios) — Processo C e D.

Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro (Estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços) — Processo C e D.

Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001. de 4 de Junho, e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro) — Processo C e D.

Regulamento de Urbanização, Edificação e Liquidação de Taxas e Compensações do Município de Ourique (publicado no *Diário da República* n.º 136, 2.ª série, de 16 de Julho de 2008 — Processo C e D.

Plano Director Municipal (Declaração de Rectificação n.º 9-A/2001) — Processo C e D.

10.2 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo

como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.3 — Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.4 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição,

competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de competências.

10.4 — 1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo valorada nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

10.4 — 2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo valorada nos termos do n.º 5 do artigo já citado.

11 — Considerando que o procedimento concursal é urgente são adoptados os procedimentos previstos no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, conforme artigo 34.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

13.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — A lista unitária de ordenação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações desta Câmara Municipal e disponibilizada na Página Electrónica, conforme previsto no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia -se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

14.1 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

15 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

16 — Composição do Júri:

Processo A

Presidente: Maria Luísa da Silva Lança — Chefe de Divisão;

Vogais efectivos: Maria de Lourdes Lourenço da Silva Barbio — Coordenadora Técnica; José Carlos Marques Vairinhos — Técnico Superior;

Vogais suplentes: Dora Maria Rodrigues Guerreiro — Técnica Superior; Paulo Fernando da Conceição Lourenço — Assistente Técnico.

Processo B

Presidente: Maria Luísa da Silva Lança — Chefe de Divisão;

Vogais efectivos: José Carlos Marques Vairinhos — Técnico Superior; António Manuel Coelho Guerreiro — Técnico Superior;

Vogais suplentes: Patrícia Coelho Costa Raio — Técnica Superior; Paulo Fernando da Conceição Lourenço — Assistente Técnico.

Processo C e D

Presidente: Maria Luisa da Silva Lança — Chefe de Divisão;

Vogais efectivos: Maria de Lourdes Lourenço da Silva Barbio — Coordenadora Técnica; Patrícia Coelho Costa Raio — Técnica Superior;

Vogais suplentes: José Carlos Marques Vairinhos — Técnico Superior; António Manuel Coelho Guerreiro — Técnico Superior.

Processo E

Presidente: Maria Luisa da Silva Lança — Chefe de Divisão;

Vogais efectivos: Maria de Lourdes Lourenço da Silva Barbio — Coordenadora Técnica; Francisco Manuel Neto de Almeida — Coordenador Técnico;

Vogais suplentes: José Carlos Marques Vairinhos — Técnico Superior; Elisabete Martins Guerreiro — Assistente Técnica;

Processo F, G, H, I, e J

Presidente: Maria Luisa da Silva Lança — Chefe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo

Vogais efectivos: Maria de Lourdes Lourenço da Silva Barbio — Coordenadora Técnica da Secção de Pessoal; José Carlos Marques Vairinhos — Técnico Superior;

Vogais suplentes: Marcelo António Pereira Soares — Encarregado Operacional; Vitorino — Encarregado Geral Operacional;

16.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro os candidatos excluídos serão notificados,

para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

17.1 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devem ter lugar, conforme previsto no artigo 32.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Publicitação dos resultados: Nos termos do artigo 33.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações desta Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.

19 — Posicionamento remuneratório:

19.1 — O trabalhador recrutado será remunerado de acordo com a Tabela Remuneratória Única, prevista no Decreto — Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e com os valores actuais constantes na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

19.2 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias constante da tabela supra referida, será objecto de negociação com e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

20 — Quotas de Emprego: Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Publicitação do procedimento: O presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (WWW.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*; na página electrónica desta Câmara Municipal (www.cm-ourique.pt), por extracto disponível para consulta a partir da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*; em jornal de expansão Nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* conforme previsto no disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo.*

301799257

CÂMARA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso (extracto) n.º 10070/2009

Para os devidos efeitos e em cumprimento da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 24 de Março de 2009, foi deferido o pedido apresentado pelo trabalhador Diogo Filipe dos Reis Carlota, integrado na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, com a remuneração mensal de 532,08 €, na posição e nível remuneratório 2, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, em 23 de Março de 2009, para denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, nos termos do disposto no artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, celebrado com este Município em 2 de Janeiro de 2007, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2009.

7 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias.*

301766946

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

Edital n.º 530/2009

José Ismael Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava, torna público que em reunião ordinária Pública de 26 de Março de 2006, o órgão executivo desta autarquia, deliberou por unanimidade aprovar o Projecto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Ribeira Brava, de modo que durante 30 dias após a data de publicação no *Diário da República,* 2.ª Série, seja submetido à apreciação pública para recolha de sugestões, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Durante esse período poderão os interessados consultar o Projecto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Ribeira Brava, no edifício dos Paços do Concelho, sito à rua do Visconde, n.º 56 — 9350-213 Ribeira Brava, e sobre ele formularem, por escrito, as sugestões que entendam, que deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava, a entregar na secretaria, ou a enviar, por carta registada e com aviso de recepção, para aquela morada.

Para constar publica-se o presente aviso que será afixado nos lugares de estilo.

A presente proposta deverá ser sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro

Projecto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Preâmbulo

Com a publicação da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, procedeu o Governo à sexta alteração ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. As alterações agora introduzidas no corpo do Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de Dezembro, são de tal ordem significativas que se tornou necessário rever o Regulamento Municipal da Urbanização, Edificação e Taxas, também designado por RMUET.

Foram muitas as alterações trazidas pela referida lei, com significativo impacte no que se refere aos tipos de procedimento administrativo de controlo das operações urbanísticas e o recurso a meios informáticos como medida de desmaterialização dos processos de urbanização e de edificação.

Fundamentalmente, sem entrarmos aqui, por não ser o local adequado, à enunciação de todas as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, é importante deixar dito que as alterações agora introduzidas no RMUET visaram, essencialmente, adaptá-lo ao novo regime da urbanização e da edificação.

Porém, não se limitaram a isso. Aproveitou -se a oportunidade para melhorar a sistemática do Regulamento alterando -se a ordem de tratamento das matérias regulamentadas. Foram, para além disso, inseridos vários novos artigos e foram muitos outros alterados com vista a aprofundar e melhorar a regulamentação das respectivas matérias.

De modo que o que agora se apresenta não é o RMUET revisto mas sim um novo regulamento da Urbanização, Edificação e Taxas (NRMUET), que teve o anterior como ponto de partida e do qual salvaguardou–se muitas soluções.

Também a publicação da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (nova lei das finanças locais) e da Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de Dezembro, que veio estabelecer o regime geral das taxas das autarquias locais, trouxeram novidades ao ordenamento jurídico português que importou considerar na elaboração do novo Regulamento. Assim, quanto a esta última, impunha -se a adequação do NRMUET, sob pena de revogação ope legis, ao regime jurídico ai estabelecido. O que se considera cumprido.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, a Câmara Municipal de Ribeira Brava apresenta o novo Regulamento da Urbanização, Edificação (NRMUE), que vai ser submetido a aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, depois de cumprido o estabelecido no artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo ("audiência dos interessados") e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro ("discussão pública").

Os interessados devem, querendo, dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal de Ribeira Brava, dentro de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte à data de publicação da presente proposta de Regulamento, para discussão e análise.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

O presente regulamento estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e os critérios referentes às taxas devidas pela emissão de alvarás e pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações, no Município de Ribeira Brava.

Artigo 2.º

Definições

1 — Para efeitos deste regulamento, entende-se por:

a) Edificação — a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado